



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDREIRA MOREIRA NEIVA LTDA
CNPJ/CPF : 21.115.597/0001-90

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Pedreira Moreira Neiva LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Vicente de Paula Vieira número/km
S/N Bairro Fazenda Pinheiros Cep 36426-000 Cristiano Otoni - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cristiano Otoni (LAT) -20.8359, (LONG) -43.8229

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4108/2020

Motivo da decisão:

Considerando que durante a análise do RAS, foram identificados que o CAR apresentado diverge do registro de imóvel anexado no SLA; não consta regularização do uso de recurso hídrico para consumo humano e aspersão de vias; não foi apresentada planta do empreendimento assim como também indicação do local onde seria a ampliação para exploração. Tais ausências de informações são primordiais à análise do processo de licenciamento em questão, devendo, portanto, terem sido dispostas no ato da formalização. Em conclusão, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento Pedreira Moreira Neiva Ltda, para a atividade de código A-02-09-7 Lavra céu aberto- Extração de rocha para produção de britas nos termos da solicitação nº 2020.09.01.003.0003717 do Processo Administrativo – SLA nº 4108/2020.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 27/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 27/11/2020 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.